

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA/ADITIVO					
Órgão/ Nº Unidade/Setor	Câmara Municipal de Coqueiral/MG			Data emissão: 03/03/2026	
Modalidade licitatória:	Processo de Contratação Direta nº 01/2026 - Dispensa em razão do valor nº 01/2026				
Responsável	Leila Menezes Rodrigues			Contato: (35) 3607-0480	
Fonte de Recurso:	(x) Próprio	() Estado	() União		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:					
A presente contratação tem por objeto a aquisição de toners, insumos indispensáveis ao regular funcionamento das impressoras utilizadas pela Câmara Municipal, sendo essenciais para a continuidade das atividades administrativas e legislativas. A demanda decorre da necessidade permanente de impressão de documentos oficiais, tais como projetos de lei, pareceres, ofícios, relatórios, atos normativos e demais expedientes internos e externos, cuja produção não pode sofrer descontinuidade sem prejuízo ao serviço público. Ressalta-se, ainda, que a sede da Câmara Municipal é estruturada em dois andares, havendo uma impressora localizada já instalada no primeiro pavimento, sendo que no segundo pavimento a impressora é de propriedade da Câmara, devendo ser feita a manutenção de seus insumos, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos existentes, bem como viabilizar o atendimento eficiente das demandas no segundo andar, assegurando maior agilidade, economicidade e organização dos fluxos de trabalho. Ademais, a aquisição preventiva de toners evita a paralisação dos serviços por falta de insumos, contribuindo para a continuidade administrativa e o adequado desempenho das atividades institucionais. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a eficiência e a regularidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.					
1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
() Baixa (x) Média () Alta					
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO					
(x) Material de Consumo () Serviços – Pessoa Física () Material Permanente					
() Obras e/ou Serv. Engenharia () Serviços – Pessoa Jurídica () Locação de Imóveis					
() Outros					
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO-ORÇADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	25	Un.	Toner compatível com a marca: HP 105A sem chip evolut		
3. 1 Fornecimento de Material / Prestação de Serviços					
10 (dez) dias após a autorização de serviço.					
(x)	Consumo		()	Permanente	
(x)	Parcela única		()	Mensal	
()	Semanal		()	Outro (especificar)	
()	Quinzenal				
4. REGIME DE EXECUÇÃO (a ser preenchido em caso de obras ou serviços de engenharia)					

☐ Empreitada por preço unitário.	☐ Contratação por tarefa
☐ Empreitada por preço global	☐ Contratação integrada
☐ Empreitada integral	☐ Contratação semi-integrada
☐ Fornecimento e prestação de serviço associado	

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

☒ Não.

☐ Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☒ Não.

☐ Sim.

7. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

☒ Não. ☐ Sim. Especificar:

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no endereço: Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Nome do servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO ou ACOMPANHAMENTO do contrato

Camila de Oliveira

2 - Cargo ou Função

3 – Lotação

Controle Interno

4 – E-mail

5 – Telefone

(35) 999204618

camiladvocacia@yahoo.com

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor

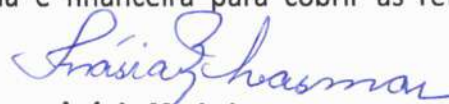
01.031.0001.6.001 3390.30.00 5

12. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Câmara Municipal possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 03/03/2026.

Ordenador de Despesa



Inácia Maria Lasmar
Presidente

CPF 649.269.236-53



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2026

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Coqueiral/MG**, por meio de sua Agente de Contratação, na pessoa da Sra. Leila Menezes Rodrigues, realizará **Dispensa Eletrônica em razão do Valor, na hipótese do art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 09/2023 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA

A Dispensa de Licitação será conduzida pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "www.ammlicita.org.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h do dia 25/03/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Período de lances das 08h às 14h
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dar-se-á até o dia 24/03/2026 às 15h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.ammlicita.org.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$1.308,25

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 08h00min às 11h00min – 13h00min às 16h00min ou pelo telefone (35) 3607-0480, e-mail: administrativo@coqueiral.mg.leg.br ou site: <http://coqueiral.mg.leg.br>.

O Suporte aos fornecedores na plataforma AMM Licita – Associação Mineira dos Municípios poderá ser obtido através do telefone: 31.3191-0707, e-mail contato@licitardigital.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente licitação é a aquisição de 25 (vinte e cinco) toners de impressora para uso da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação de Dispensa e seus anexos

1.1 CONDIÇÕES FORNECIMENTO

O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento de ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2026

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Coqueiral/MG**, por meio de sua Agente de Contratação, na pessoa da Sra. Leila Menezes Rodrigues, realizará **Dispensa Eletrônica em razão do Valor, na hipótese do art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 09/2023 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA

A Dispensa de Licitação será conduzida pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "www.ammlicita.org.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h do dia ----
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Período de lances das 08h às 14h
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dar-se-á até o dia ---- às 15h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.ammlicita.org.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$1.308,25

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 08h00min às 11h00min – 13h00min às 16h00min ou pelo telefone (35) 3607-0480, e-mail: administrativo@coqueiral.mg.leg.br ou site: <http://coqueiral.mg.leg.br>.

O Suporte aos fornecedores na plataforma AMM Licita – Associação Mineira dos Municípios poderá ser obtido através do telefone: 31.3191-0707, e-mail contato@licitardigital.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente licitação é a aquisição de 25 (vinte e cinco) toners de impressora para uso da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação de Dispensa e seus anexos

1.1 CONDIÇÕES FORNECIMENTO

O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento de ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal AMM Licita – Plataforma Associação Mineira de Municípios, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal AMM Licita para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1 Se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2 Aplica-se o disposto na alínea “d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*hum real*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do registro de preço, por dispensa em razão do valor eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 REAJUSTE

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 A Câmara Municipal de Coqueiral terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Coqueiral negociará com o Fornecedor sua redução.

7 HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e ANEXO V conforme modelo**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto:

7.2.1 À existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação,

7.2.2 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.3 Caso atendidas os critérios de julgamento acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, podendo ser assinado de forma digital.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Aviso de Registro de preço, por dispensa em razão do valor está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 As sanções que não forem claramente expressas no edital ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal AMM Licita – Associação Mineira de Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal AMM Licita – Associação Mineira de Municípios, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – *Documentação exigida para Habilitação*

10.13.2 ANEXO II – *Termo de Referência*

10.13.3 ANEXO III – *Estudo Técnico Preliminar*

10.13.4 ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços;*

10.13.5 ANEXO V – *Modelo de Declaração Unificada.*

Coqueiral/MG, 16 de março de 2025.

Inácia Maria Lasmar
CPF: 649.269.236-53

Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026
POR DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 01/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados juntamente com a procuração e cópia do documento de identidade do mandatário subscritor.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
 - c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
 - d) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**)
 - e) Regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
 - f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.4.1** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2026
DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR N.º 01/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 25 (vinte e cinco) toners de impressora, para uso da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

2.1 As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

2.2 O fornecimento dos bens deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Quant/Und	Valor Unitário	Valor Total
01	toners	Toner compatível com a impressora da marca: HP 105A sem chip evolut.	25 Unidades	R\$52,33	R\$1.308,25
				TOTAL	R\$1.308,25

A adoção da média dos preços obtidos justifica-se com base na pesquisa de mercado realizada diretamente junto a fornecedores, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma equivalente aplicável ao ente).

A metodologia empregada, consistente na apuração da média dos valores coletados, mostra-se adequada para a formação do preço estimado da contratação, por refletir de maneira mais fidedigna as condições efetivas de mercado, mitigando a influência de valores discrepantes e assegurando maior precisão na estimativa.

Os preços obtidos revelaram-se compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação e a adequação dos valores às necessidades da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

Dessa forma, a estimativa de preços encontra-se devidamente fundamentada, atendendo às exigências legais e conferindo segurança jurídica ao procedimento de contratação.

Registra-se que a Câmara Municipal realizou pesquisa de preços mediante o encaminhamento de solicitações de orçamento a potenciais fornecedores do ramo, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: repromaq@repromac.com.br, vendas03@jetmax.com.br, evaldo@copyuai.com.br, atendimento@copyminas.com.br, minasimpressoras@hotmail.com e licitação@copysul.com.br.

Contudo, das empresas consultadas, apenas uma manifestou-se formalmente, informando não comercializar o produto solicitado, ao passo que duas não apresentaram resposta, mesmo após tentativas de contato, restando parcialmente infrutífera a obtenção de propostas por essa via.

Diante desse cenário, evidencia-se a limitação de retorno por parte dos fornecedores consultados, circunstância que justifica a adoção de outras fontes de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A demanda decorre da necessidade permanente de impressão de documentos oficiais, tais como projetos de lei, pareceres, ofícios, relatórios, atos normativos e demais expedientes internos e externos, cuja produção não pode sofrer descontinuidade sem prejuízo ao serviço público.

Ressalta-se, ainda, que a sede da Câmara Municipal é estruturada em dois andares, havendo uma impressora locada já instalada no primeiro pavimento, sendo que no segundo pavimento a impressora é de propriedade da Câmara, devendo ser feita a manutenção de seus insumos, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos existentes, bem como viabilizar o atendimento eficiente das demandas no segundo andar, assegurando maior agilidade, economicidade e organização dos fluxos de trabalho.

Ademais, a aquisição preventiva de toners evita a paralisação dos serviços por falta de insumos, contribuindo para a continuidade administrativa e o adequado desempenho das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a eficiência e a regularidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega dos itens é **de 30 (trinta) dias corridos** a partir da data de emissão da autorização de fornecimento. Este prazo deve ser rigorosamente cumprido.

4.2. Os itens deverão ser entregues no endereço especificado pela Câmara Municipal no momento da formalização do pedido. O fornecedor deve garantir que a entrega seja realizada no local e nas condições estabelecidas.

4.3. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos na licitação. É responsabilidade do fornecedor assegurar que o transporte e a entrega sejam realizados de maneira adequada, evitando danos aos produtos.

4.4. A entrega deverá ser acompanhada de todos os documentos necessários, incluindo a nota fiscal, e qualquer outra documentação pertinente que comprove a conformidade dos itens com as especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até **30 dias** corridos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Câmara Municipal, em parcela única de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

5.2 A Câmara Municipal responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pelo responsável.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGATÓRIAS

6.1 DA LICITANTE VENCEDORA

6.1.1 Fornecer a Câmara Municipal os bens requisitados, com as especificações descritas no Termo de Referência e descrito na “Ordem de Compra”;

6.1.2 Responsabilizar pela substituição imediata do bem entregue, sem nenhum ônus a Câmara Municipal, se constatadas quaisquer irregularidades ou em desacordo com o proposto;

6.1.3 Fornecer o bem a ela adjudicada, vedada à transferência ou sub-contratação do mesmo;

6.1.4 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do objeto;

6.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do objeto ora firmado, tais como fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, dentre outras julgadas necessárias.

6.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço/produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.1.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7 Fiscalizar a entrega do bem, através do servidor indicado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

a) A gestão do objeto será realizada pela servidora Leila Menezes Rodrigues, CPF: 027.***.***-31, e-mail administrativo@coqueiral.mg.leg.br, telefone (35) 3607-0480, sendo responsável por gerir do início ao encerramento da avença, nos termos do art. 117, da lei 14.133/2021.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

c) Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Servidora Camila Oliveira, Controladora Interna.

d) As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas no Formulário de Avaliação, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Segundo o TCU, justificativas da escolha do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo de solução escolhido é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

9. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

9.1 Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa em razão do valor, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF ou, no sistema eletrônico utilizado no certame e remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

10.1 Nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **menor preço por item único**. Na data e hora agendado o sistema abrirá automaticamente, sem possibilidade de desclassificar propostas antes da fase de lances. O sistema eletrônico seleciona automaticamente todas as propostas apresentadas para a fase de lances, independentemente de seu preço.

11. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Nos termos do inciso II do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação anteceder a de julgamento.

11.4 Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

O art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preceitua que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12. SANÇÕES

12.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 As sanções que não forem claramente expressas no aviso de dispensa, ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

Dotação Orçamentária 01.031.0001.6.001. 3390.30.00 5 – Material de consumo

Fonte de Recurso 1.500.99 (Recurso não vinculado de imposto)

Sub-elemento – 3390.30.39 – reduzido 367 – Material Gráfico.

13.2 As dotações serão indicadas nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 Formalização de processo licitatório de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 do Simples Nacional.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Câmara Municipal de Coqueiral/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Coqueiral;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.3 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

15.6 O edital será fornecido pela Câmara Municipal, a qualquer interessado, na Praça 7 de Setembro, número 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000, ou podendo ser acessado no site da Câmara Municipal (<http://coqueiral.mg.leg.br/>) e no Portal AMM Licita (<https://www.contato@licitardigital.com.br>).

Câmara Municipal de Coqueiral, 13 de março de 2026.


Leila Menezes Rodrigues
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2026
DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 01/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo garantir a viabilidade e adequação da contratação pública, assegurando que o processo de aquisição está alinhado com os objetivos da Câmara Municipal e atende às suas necessidades de forma eficiente e eficaz. Este documento é essencial para a fase de planejamento da contratação e inclui a análise das necessidades, especificações técnicas, custos, fornecedores e aspectos legais envolvidos.

OBJETO

O objeto da presente licitação é referente a aquisição de 25 (vinte e cinco) toners de impressora, para uso da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento e seus anexos.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O bem a ser adquirido através da presente licitação se fazem necessários são imprescindíveis para atender as demandas da Câmara Municipal, uma vez que a impressão de documentos é fundamental para o desempenho das atividades precípuas do Poder Legislativo

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir o objeto da contratação com rigorosa e estrita observância às prescrições e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos anexos. Além disso, a empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, de acordo com a legislação federal e os princípios de responsabilidade socioambiental. A contratada deve atender a todas as normas e legislações aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

O objeto deve ser entregue na Sede da Câmara Municipal: Praça 7 de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG. CEP: 37.235-000. Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. O prazo para a entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da confirmação da ordem de fornecimento. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, tributos, carga e descarga.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionados nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UNIDADES.
01	Toner compatível com a impressora da marca: HP 105A sem chip evolut.	25

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as melhores soluções disponíveis para o fornecimento dos materiais especificados, bem como novas metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração. Esse processo visa assegurar que a contratação seja realizada com base em informações atualizadas e relevantes do mercado.

Foi realizada uma pesquisa entre fornecedores a qual permitiu uma avaliação de preços praticados no mercado, condições de fornecimento e práticas semelhantes.

A comparação incluiu a análise de modalidades de licitação e condições comerciais aplicadas a contratos de compra.

Após pesquisa de preços, foram localizadas apenas três licitações para a aquisição de toner compatível HP 105A.

Diante da limitação de amostras, utilizei como referência adicional outro modelo e marca, cujo valor de mercado é equivalente aos demais itens pesquisados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Quant/Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG	Toner compatível com chip da HP Laser Jet 105A	12 unidades	R\$45,50	R\$546,00
02	Prefeitura Municipal de Astorga/PR	Toner HP 105ª – W1105A compatível – capac. p/1000 Páginas (com chip)	300 Unidades	R\$57,07	R\$17.121,00
03	Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG	Cartucho de toner para impressora nova. Compatível com o modelo HP 105 A com chip.	500	R\$90,6	R\$45.300,00
03	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG	TONER ORIGINAL LEXMARK MX 317DN ORIGINAL DA MESMA MARCA/FABRICANTE DA IMPRESSORA OU ORIGINAL DE OUTRAS MARCAS/FABRICANTES, DESDE QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA E/OU TONER E/OU REFIL DE TINTA	30 Unidades	R\$55,99	R\$1.679,70



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



Com base no levantamento de mercado e na análise comparativa entre outros processos do mesmo produto, recomenda-se a aquisição dos bens através da modalidade de dispensa em razão do valor. Esta decisão garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá de forma mais eficaz às necessidades da Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi solicitado aos fornecedores a elaboração de propostas comerciais contendo o detalhamento do produto, preço unitário, condições de pagamento e prazos de entrega. O orçamento total dos produtos será definido com base nas propostas recebidas e na disponibilidade Orçamentária da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. A pesquisa de preço seguiu as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

A base de cálculo usada foi a média e o valor apurado para esta contratação é de R\$ 1.308,25 (Um mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de toners compatíveis com a impressora utilizada pela Câmara Municipal, em quantidade suficiente para atender às demandas administrativas e legislativas pelo período estimado, garantindo a continuidade dos serviços e evitando interrupções nas rotinas de trabalho.

A contratação contempla o fornecimento de insumos novos, de primeiro uso, devidamente compatíveis com os equipamentos existentes, assegurando qualidade de impressão, rendimento adequado e durabilidade, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

A solução adotada visa manter o pleno funcionamento da impressora já instalada na Câmara, especialmente considerando a estrutura física distribuída em dois andares, de modo a assegurar maior eficiência operacional, celeridade na tramitação de documentos e adequada prestação dos serviços públicos.

Além disso, a aquisição planejada busca evitar contratações emergenciais, reduzir riscos de desabastecimento e proporcionar melhor gestão de estoque, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para atender às necessidades institucionais, garantindo suporte contínuo às atividades administrativas e legislativas desta Casa.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Trata-se de um único item.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de toners, garantindo o pleno funcionamento das impressoras utilizadas pela Câmara Municipal e evitando interrupções nas atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

administrativas e legislativas.

Como resultados esperados, destacam-se:

- **Continuidade dos serviços públicos**, com a eliminação de riscos de paralisação decorrentes da falta de insumos de impressão;
- **Aumento da eficiência operacional**, com maior agilidade na produção de documentos oficiais, como projetos de lei, pareceres, ofícios e relatórios;
- **Melhoria na organização dos fluxos de trabalho**, especialmente considerando a estrutura da Câmara Municipal em dois andares, possibilitando atendimento adequado em todos os setores;
- **Redução de contratações emergenciais**, por meio do planejamento adequado do consumo de insumos;
- **Otimização dos recursos públicos**, mediante aquisição compatível com a demanda real, evitando desperdícios e garantindo economicidade;
- **Padronização e qualidade das impressões**, com a utilização de insumos compatíveis e adequados aos equipamentos existentes.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o aprimoramento da gestão administrativa, assegurando maior eficiência, economicidade e regularidade na execução das atividades institucionais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O fornecimento do produto mencionado é interdependente, não existindo contratações correlatas, sendo o produto inteiramente entregues pela empresa vencedora, não existe fornecimento de mão de obra e material de terceiros. Neste caso, não será necessária a compra de outros acessórios a mais, além de nenhum serviço adicional.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para necessidade da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, o setor julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

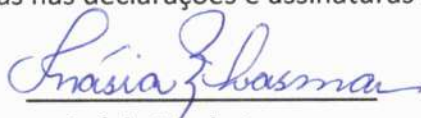
Pontos Relevantes	Situação
Há disponibilidade orçamentária para a contratação no exercício corrente?	SIM
A contratação pode se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios (<i>serviços contínuos</i>)? Exemplos: <i>contratação de service desk, suporte técnico, manutenção corretiva (correção de erros da solução) e manutenção evolutiva (incorporação de novas).</i>	NÃO
A necessidade da contratação é clara, objetiva e adequadamente justificada?	SIM
As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas?	SIM

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Câmara Municipal de Coqueiral, 12 de março de 2026.


Leila Menezes Rodrigues
Agente de Contratação

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.


Inásia Maria Lasmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01 /2026
DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR N.º 01/2026

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: /2026		REGISTRO DE PREÇO, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º: /2026	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- O prazo de validade da proposta é de _____ () dias corridos.
- Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.
- Prazo de entrega/execução: () dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.
- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.
- Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos convênios coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____/MG, de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01 /2026
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 01/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da dispensa em razão do valor ELETRÔNICA Nº /2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III** - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- V** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VI** - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VII** - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- VIII** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- IX** - Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 001/2026 – Dispensa em razão do valor nº 001/2026.

DATA: 17/03/2026

I – Relatório

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, em razão do valor, objetivando a contratação de empresa especializada, no fornecimento de tonners de impressora para a Câmara Municipal de Coqueiral-MG.

Aludido processo veio acompanhado dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, edital do Aviso de Dispensa Eletrônica, Documentação exigida para habilitação, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Modelo de Proposta de Preços, Modelo de Declaração Unificada, levantamento de mercado e a pesquisa direta com fornecedores.

II - Fundamentação

Em regra, o Poder Legislativo está sujeito a realização de procedimento licitatório para a contratação de obras, serviços e compras, com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público. Assim, o administrador público deverá, ao contratar, fazê-lo através de prévia licitação por meio das modalidades previstas no diploma legal.

A referida regra possui exceções estabelecidas pela própria legislação em vigor, que dispõe sobre os casos em que o administrador poderá contratar diretamente, de forma a dispensar ou inexistir o procedimento licitatório.

Contudo, o fato de a lei possibilitar a dispensa de licitação, não autoriza a Administração Pública desobedecer ao princípio da legalidade, que deverá ser observado de forma estrita, visto que o legislador arrolou, taxativamente, os casos em que serão possíveis a contratação de obras, serviços e compras sem o devido processo licitatório, no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em pauta, verificamos que se trata de compras. Nesse sentido, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o valor estabelecido no artigo acima citado, para o importe de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Constam no processo, pesquisa direta com fornecedores e pesquisa na base de preços, possibilitando encontrar seu valor de mercado, nos estritos termos do artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021¹, não ultrapassando o limite legal acima estabelecido.

Contudo, deve se observar que o inciso II, do § 1º, do artigo 75, descrito alhures, determina a obrigatoriedade de se somar os valores dos objetos “de mesma natureza” para determinação do cabimento da dispensa. A respeito deste termo, o col. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no julgamento da Consulta nº 1102289, pontuou:

5. Na Lei n. 14.133/2021 considera-se que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao “mesmo ramo de atividade”. Inexiste definição, todavia, acerca do alcance de tal locução, de modo que os entes federados, no exercício de sua autonomia administrativa, materializado no princípio federativo, de guarda constitucional, podem estabelecer parâmetro próprio para definição objetiva de “ramo de atividade” para os fins do disposto no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, observados os demais princípios aplicáveis e os respectivos limites do poder

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

regulamentar. Na ausência de regulamentação do conceito de “mesmo ramo de atividade”, para os fins preceituados no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, os entes poderão reproduzir a normatização federal, que estabelece o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como parâmetro, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, sendo obrigatória a adoção de tal critério apenas caso se trate da execução de recursos federais.

Dessa forma, deve ser apurado pela Câmara Municipal se houveram despesas realizadas com objetos de mesma natureza do ora contratado, no presente exercício financeiro, de modo a atestar que o somatório não supere o valor legalmente estabelecido.

Portanto, uma vez constatado que não se extrapolou os valores para contratação direta, bem como o cumprimento dos documentos obrigatórios previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, pertinentes até o presente momento, e que estes estão em consonância com os critérios legais, dou parecer favorável para prosseguimento do processo, nos termos do artigo 53 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III - Conclusão

Ante as razões expostas, entendo que os procedimentos realizados na fase interna processual, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de tonners de impressora para a Câmara Municipal, no valor máximo de R\$ 1.308,25 (um mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), via dispensa de licitação, em razão do valor, estão em conformidade com a legislação.

Sendo este nosso parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANNE FONSECA
RESENDE
LACERDA

Assinado de forma digital
por ANNE FONSECA
RESENDE LACERDA
Dados: 2026.03.17
17:46:45 -03'00'

Anne Lacerda – Assessoria e Consultoria Jurídica